



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 435/93

Autoriza a venda, em HASTA PÚBLICA de veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, em HASTA PÚBLICA, a quem melhor lance vier oferecer, acima da avaliação da Comissão para este fim nomeada, os veículos abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal:

a) - Um automóvel Volkswagen 1.300, movido a gasolina, modelo e ano de fabricação 1.976, de cor vermelha, chassi BJ-301290

b) - Uma Kombi Volkswagen, de cor bege, movida a gasolina, modelo e ano de fabricação 1.989, chassi 9BWZZZ23ZK14127.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 23 de março de 1.993

*Baroncio Bezerra Cabral*

Baroncio Bezerra Cabral  
Prefeito Municipal